

Lei n.º 223.

Alta medida especial e de outras providências.

A Câmara Municipal de Olinda, por seus representantes aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o nobre Prefeito Municipal autorizado a converter no Município a máquina de perfurações dos poços artesianos pertencente ao Estado de Minas Gerais, representada pela Secretaria de Agricultura.

Art. 2.º - Para atender as despesas com a perfuração dos poços artesianos fica estabelecida a medida especial de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olinda, 12 de Maio de 1956.

a) Antônio Garayza
Prefeito.

a) Alvaro de Aguiar Costa.
Secretário.

Aprovada em 11 de Maio de 1956

a) Vicente de Paula Teixeira - Presidente
a) Helder Alencar de Souza - V. Presidente
a) Benedito Pereira - Secretário.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 12 de Maio de 1956.

Alvaro de Aguiar Costa.
Secretário.